



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 051/2026

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 218/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:	Locação de brinquedos recreativos e prestação de serviços de alimentação, incluindo monitoramento, fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, deslocamento e profissionais necessários à execução dos serviços, destinados às ações e eventos de promoção e educação em saúde realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 218/2023.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site oficial do município.

INÍCIO: às 8h de 17/07/2026
FIM: às 15h de 21/07/2026

- **Link para obtenção do edital:**
<https://itambe.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:**
dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS propostas através do e-mail ou do endereço acima.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitos propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Locação de brinquedos recreativos e prestação de serviços de alimentação, incluindo monitoramento, fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, deslocamento e profissionais necessários à execução dos serviços, destinados às ações e eventos de promoção e educação em saúde realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4.** ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município na Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A contratação será atendida pela dotação da MANUTENÇÃO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO:

- 08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.39.00-12494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. A dotação relativa ao Convênio será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 19.705,00 (dezenove mil e setecentos e cinco reais)**.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O fornecedor interessado, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico ou protocolado na Divisão de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o PREÇO do fornecimento.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. **Os documentos necessários à habilitação serão solicitados após o fim da data e horário estabelecidos neste edital para recepção de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail ou protocolado na Divisão de Licitação.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do produto solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. A proposta deverá contemplar todos os itens de interesse da empresa.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do edital e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS até **as 15h do dia 21/07/2026**.

5.1.5.1. Endereço **para envio da PROPOSTA DE PREÇOS**, pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União.
- Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).
- Impedidos de licitar – TCE/PR.

A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

5.2.3. Para fins de habilitação de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS **SOMENTE AO DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**, E DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: dispensa@itambe.pr.gov.br ou protocolado na Divisão de Licitação, **em até 02h (duas horas) após a solicitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão publicados como “quadro comparativo de preços” no portal de transparência da entidade, na aba LICITAÇÃO, podendo ser acessado através do link:

<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

6.2. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item e atender às exigências de habilitação previstas neste Edital. Não sendo apresentadas propostas adicionais, poderá ser selecionada a proposta utilizada para composição da pesquisa de preços da Administração, desde que comprovada sua vantajosidade e atendidos os requisitos de habilitação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.2. A nota fiscal será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 08.937.598/0001-51.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3.** A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5.** O tratamento e compartilhamento dos dados observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto aos princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança da informação.

9. DA PUBLICIDADE

- 9.1. O aviso de manifestação de interesse do art. 75, §3º, se divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Portal de Transparência Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.
- 9.2. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>
- 9.3. A contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Itambé-Pr, 16 de julho de 2026.

Ananias Soares Vieira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 051/2026

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 221/2023, e com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itambé, elaborou-se o presente Termo de Referência, que estabelece as condições para contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos e prestação de serviços de alimentação, com fornecimento de insumos, equipamentos, profissionais e monitoramento, destinados às ações e eventos de promoção e educação em saúde realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Dos itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tobogã Inflável - Nas medidas de 5,0 x 3,0 x 4,2 (CxLxA). Fabricado em lona vinílica de alta resistência, possui escada de acesso, escorregador, paredes laterais altas para segurança, com monitor. Para 4h e evento.	Serviço	5	795,00	3.975,00
2	Cama Elástica (Pula-pula). Com estrutura reforçada em aço galvanizado. Pé com Suporte de Borracha para auxiliam na estabilidade. Lona de salto preta sem emendas. Rede de proteção colorida com malha reforçada e o protetor de molas com espuma de alta densidade. Metragem de 3,70m com monitor incluso. Para 4h de evento.	Serviço	7	395,00	2.765,00
3	Piscina de Bolinhas. Com aproximadamente 500 bolinhas coloridas. Com rede de zíper de polipropileno colorido nas laterais. Metragem de 1,5mX1,5m. Para 4h de evento.	Serviço	7	395,00	2.765,00
4	Máquina de Algodão Doce Saborizado, Com Materiais, Ingredientes e Monitor Incluso. Para 4h de evento.	Serviço	6	850,00	5.100,00
5	Pipoqueira Elétrica, Com Materiais, Ingredientes e Monitor Incluso. Para 4h de evento.	Serviço	6	850,00	5.100,00
TOTAL					19.705,00

1.1.1. **Os serviços serão solicitados/fornecidos de forma parcelada durante a vigência contratual** e cronograma de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O objeto será contratado mediante procedimento licitatório, observando-se o critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será realizada por item, podendo cada empresa ser vencedora de um ou mais itens, desde que atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e apresente a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

1.6. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas nas hipóteses previstas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a locação de brinquedos recreativos e prestação de serviços de alimentação, incluindo monitoramento, fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, deslocamento e profissionais necessários à execução dos serviços, destinados às ações e eventos de promoção e educação em saúde realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2. A contratação mostra-se indispensável para ampliar a participação da população nas campanhas educativas desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A oferta de atividades recreativas voltadas ao público infantil, associadas ao fornecimento de alimentos durante os eventos, constitui importante estratégia de incentivo à participação das famílias, favorecendo maior alcance das campanhas de vacinação, prevenção de doenças, educação em saúde e demais programas desenvolvidos pelo Município.

2.4. A necessidade encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da Contratada

- a. Executar integralmente os serviços contratados;
- b. Disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- c. Disponibilizar, obrigatoriamente, um monitor para cada brinquedo ou equipamento de alimentação durante todo o período do evento;
- d. Fornecer todos os insumos necessários ao preparo da pipoca e algodão-doce;
- e. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- f. Manter profissionais uniformizados e identificados;
- g. Garantir a segurança dos usuários durante toda a execução;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação;
- i. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que impeça a execução dos serviços;
- j. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

4.3. Obrigações da Contratante

- a. Emitir Ordem de Serviço;
- b. Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;
- c. Fiscalizar a execução contratual;
- d. Receber os serviços prestados;
- e. Efetuar o pagamento após o ateste da execução.

4.4. Sanções

- a. Aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 211/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais

- a. Os serviços serão executados de forma indireta, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- b. Cada evento terá duração máxima de 04 (quatro) horas, não sendo computado neste período o tempo destinado à montagem e desmontagem dos equipamentos.

5.3. Requisitos Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- a. Todos os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados e em conformidade com as normas de segurança. Os brinquedos deverão possuir telas de proteção, sistema de ancoragem adequado e estrutura íntegra, garantindo a segurança dos usuários.
- b. Os alimentos fornecidos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, assegurando padrões de higiene e qualidade.
- c. O fornecimento de pipoca e algodão-doce será realizado de forma ilimitada durante todo o período de execução do evento, conforme o tempo contratado.
- d. Todos os custos relacionados ao transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), alimentação dos funcionários, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

5.4. Prazo e Local

- a. Os serviços deverão ser executados conforme Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b. A contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- c. Os eventos poderão ocorrer nas Unidades Básicas de Saúde, escolas, praças públicas ou outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 211/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Conformidade e responsabilidades da contratada

7.1.1. Os serviços serão considerados recebidos após a execução, mediante avaliação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.2. Caso surjam controvérsias sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade, quantidade ou outras condições contratuais, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parte incontroversa, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento parcial, quando aplicável.

7.1.3. O recebimento dos serviços não exime a contratada de sua responsabilidade civil, técnico-profissional e ética pela perfeita execução do contrato, permanecendo responsável pela solidez e segurança dos serviços prestados, conforme previsto na legislação vigente.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Após a prestação dos serviços e recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias após o evento para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. A data da emissão;
- b. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c. O período respectivo de execução do contrato;
- d. O valor a pagar; e
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 211/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

7.2.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto.

7.2.5. Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Finanças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

juntamente com o Setor de Tributação, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.7. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.2.8. O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Itambé não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

7.2.9. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, **no prazo de até 10 (dez) dias após o fornecimento**.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: Por se tratar de um processo de Dispensa de Licitação, com o julgamento de menor preço por item, o critério de seleção será de acordo com as exigências do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação: Jurídica e Fiscal.

8.3. Estimativas do valor da contratação: O valor máximo para contratação do objeto na quantidade estimada a serem contratadas pela Secretaria Municipal de Saúde é de **R\$ 19.705,00 (dezenove mil e setecentos e cinco reais)**.

8.3.1. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 08.001.10.302.0003.2067 – Manutenção da UBS/Unidade Básica de Saúde Pioneira Ester M. P. de Melo

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 12494 – PAP – Piso da Atenção Primária.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O aviso de manifestação de interesse do art. 75, §3º, se divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Portal de Transparência Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

10.2. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>

10.3. A contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

Paraná e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

11. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 223/2023, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.

11.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

11.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

11.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

11.1.6. Antes da assinatura do contrato, a contratada deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº 212/2023.

Itambé-Pr, 16 de julho de 2026.

Ananias Soares Vieira

Prefeito Municipal

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 051/2026

OBJETO: Locação de brinquedos recreativos e prestação de serviços de alimentação, incluindo monitoramento, fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, deslocamento e profissionais necessários à execução dos serviços, destinados às ações e eventos de promoção e educação em saúde realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itambé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa nº 09/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1					
TOTAL					

Valor Total de Proposta: R\$ (.....).

1. Os preços ofertados são para pagamento nas condições previstas no edital. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, instalação, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, deslocamentos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que tomamos conhecimento das condições de execução do objeto e dos locais indicados no Edital e Termo de Referência, comprometendo-nos a realizar a conferência técnica das medidas após a emissão da Ordem de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
4. O fornecimento será de forma parcelada e nas condições previstas no edital.
5. **Envio da proposta para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br**, ou protocolado na Divisão de Licitação.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome)

Em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

1. A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, CEP:, na cidade de Estado d....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente:
 - a) sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI ou Cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
 - b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - d) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - i) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
2. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
3. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
5. Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Em papel timbrado da licitante.

E-mail:

Telefone: (.....)

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Os pactuantes têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 218/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de eventos, compreendendo a locação de brinquedos recreativos e fornecimento de alimentação rápida (pipoca e algodão doce), incluindo monitoramento integral dedicado, fornecimento completo de insumos, montagem, desmontagem, transporte, frete e profissionais necessários, destinados ao suporte das ações e eventos itinerantes de promoção, prevenção e educação em saúde realizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé/PR, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1					

1.1.1. **Os serviços serão solicitados/fornecidos de forma parcelada durante a vigência contratual** e cronograma de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia jurídica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Os serviços serão executados sob demanda e de forma indireta, mediante a emissão formal de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento expedida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A Contratada deverá ser comunicada oficialmente por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização de cada evento, contendo o local exato, os horários e o quantitativo de itens requisitados.

2.4. Cada evento terá a duração máxima de 04 (quatro) horas de funcionamento efetivo dos brinquedos e carrinhos de alimentação, não sendo computado neste período o tempo estritamente necessário para transporte, montagem e desmontagem das estruturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E REAJUSTES

3.1. O valor máximo total estimado para a execução integral desta contratação de é R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), fixado conforme proposta econômica ratificada.

3.2. Nos preços ofertados encontram-se inclusas e embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como insumos de consumo, embalagens, fretes, logística, deslocamentos, montagem, desmontagem, ferramentas, uniformes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais dos monitores e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- Dotação: 08.001.10.302.0003.2067 (Manutenção da UBS / Unidade Básica de Saúde Pioneira Ester M. P. de Melo)
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte de Recurso: 12494 – PAP – Piso da Atenção Primária.
- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante formalização de termo de apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

- 5.1. O pagamento será realizado em favor da Contratada por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, no prazo de até 10 (dez) dias após o fornecimento.
- 5.2. A liquidação da despesa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do término de cada evento e da apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada do termo de recebimento e ateste emitido pela fiscalização do contrato.
- 5.3. A emissão da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar como tomador o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 08.937.598/0001-51, sob pena de recusa do documento e interrupção do prazo de liquidação.
- 5.4. No momento do pagamento, o Departamento de Finanças efetuará a retenção na fonte dos tributos devidos, em especial o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), em estrita observância à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e regulamentações do Decreto Municipal nº 211/2023, salvo hipótese de isenção ou imunidade comprovada formalmente em corpo de Nota Fiscal pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 6.1. Todos os brinquedos e estruturas instalados pela Contratada deverão estar em absoluto estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento, dotados de telas de proteção, amarras e sistemas de ancoragem íntegros que garantam a total incolumidade física dos usuários.
- 6.2. É obrigação impositiva da Contratada a manutenção de 01 (um) monitor uniformizado, maior de idade, treinado e devidamente identificado para cada brinquedo e carrinho de alimentação, devendo os profissionais demonstrar zelo, urbanidade e obediência às normas protetivas à infância.
- 6.3. Os insumos utilizados na prestação dos serviços de alimentação de pipoca e algodão doce deverão ser de primeira qualidade e marcas comerciais consolidadas, atendendo integralmente as diretrizes e exigências da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A fiscalização e gestão técnica da execução contratual serão exercidas por servidores designados por ato da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 211/2023, cabendo aos indicados fiscalizar a conformidade dos equipamentos, o cumprimento das horas contratadas e a assiduidade dos monitores, anotando falhas ou intercorrências.
- 7.2. São indicados para fiscalização:
 - a. Gestor: Servidor: xxxxx, Matrícula xxxx.
 - b. Fiscal: Servidor: xxxxx, Matrícula xxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos incisos do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 211/2023, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.
- 8.2. A Contratada responderá, de forma integral, civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais, morais, físicos ou estéticos causados diretamente a terceiros, com especial atenção aos usuários menores de idade ou ao patrimônio público em razão da execução dos serviços, restando o Município de Itambé isento de qualquer solidariedade jurídica por omissão da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

CLÁUSULA NONA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. As partes obrigam-se a cumprir e conduzir suas práticas comerciais de forma estritamente ética e em plena conformidade com as regras anticorrupção previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamentos municipais correlatos.

9.2. O tratamento de dados pessoais obtidos em razão deste ajuste observará rigorosamente os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a finalidade, segurança e a confidencialidade das informações tratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados administrativamente.

Itambé/PR, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 051/2026

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Locação de brinquedos recreativos e prestação de serviços de alimentação, incluindo monitoramento, fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, deslocamento e profissionais necessários à execução dos serviços, destinados às ações e eventos de promoção e educação em saúde realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **até as 15h (quinze horas) do dia 21/07/2026 (data limite para apresentação da PROPOSTA)**, para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

<u>INÍCIO:</u> às 08h de 17/07/2026.
<u>FIM:</u> às 15h de 21/07/2026.

LINK PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: <https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Não será aceita proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 09/2026.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 16 de julho de 2026.

Luís Cezar Contreras
Agente de Contratação